
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.446/2019

“Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura e estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2019 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

- I - 4 de março (segunda-feira) - (ponto facultativo);
- II - 5 de março (terça-feira) - Carnaval;
- III - 6 de março (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- IV - 19 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
- V - 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador;
- VI - 20 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
- VII - 21 de junho (sexta-feira) – transferido do dia 18/06/2019 -Dia do Evangélico, para 21/06/2019;
- VIII – 5 de agosto (segunda-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
- IX - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- X - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09B19196

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2019. Edição 2405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>